



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETO**

**1.1. Especificação**

Aquisição de ovos de Páscoa (Ovo de Páscoa de chocolate ao leite obtido à partir da mistura de cacau, açúcar, leite em pó, manteiga cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante) para os adolescentes em atendimento nas medidas sócio Educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, sendo um serviço realizado no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.2. Quantidade**

05 (cinco) unidades

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

O município no ano de 2006 com o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE e o Plano Estadual de Atendimento Sócio-educativo que norteia diretrizes ao atendimento das medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade assumiu o atendimento que anteriormente era realizado por





# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

técnicos da Fundação CASA como forma estratégica de se combater a característica punitiva das medidas, trazendo a necessidade de se articular à rede local no atendimento adequado ao adolescente em conflito com a lei, evitando as medidas de internação e efetivando a inserção social. garanta o atendimento ao adolescente autor de ato infracional e a sua família, conforme os artigos 117 e 118 do ECA. Atualmente o CREAS acompanha 5 (cinco) adolescentes com atendimentos sócio educativos, frequência escolar, capacitação profissional e consequente a inserção no mercado de trabalho. Assim estando estes adolescentes em acompanhamento e pertencentes a famílias vulneráveis todos os anos nas festividades de Páscoa fornecemos aos mesmos chocolates ou ovos de Páscoa, visando sensibilizados com as festividades de Páscoa e amor ao próximo o que justifica a aquisição do objeto.

### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O valor da aquisição é de R\$274,95 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;





# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do pedido e, ainda:

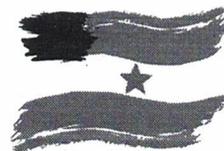
6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria de Assistência e no seguinte endereço: Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 107, Centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Material de consumo, ficha nº 687 – Fundo Estadual de Assistência Social – CC nº 31.092-1.**

Monte Alto, 04 de março de 2024.

Sonia Regina Bergamo Iampa

Diretora de Proteção Social Especial





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETO**

**1.1. Especificação**

Aquisição de ovos de Páscoa (Ovo de Páscoa de chocolate ao leite obtido à partir da mistura de cacau, açúcar, leite em pó, manteiga cacau, massa de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante) para as crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional Luz e Vida, sendo um serviço da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1.2. Quantidade**

05 (cinco) unidades

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

O Serviço de Acolhimento Institucional Luz e Vida, frente à incidência de casos atendidos pelo Conselho Tutelar de crianças e adolescentes, na faixa etária de 9 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, os quais apresentam seus direitos violados, não enquadrando no serviço de acolhimento existente, conforme estatuto social da referida entidade e com número de vagas insuficientes. Em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o município, em 08 de fevereiro do ano de 2007 implantou o Serviço de Acolhimento Institucional “Luz e Vida” visando suprir esta demanda. Atualmente o serviço atende a 05 (cinco) crianças e adolescentes em





# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

regime de moradia e por determinação judicial, onde o serviço passa a ser a residência dos mesmos, recebendo toda alimentação, vestuário, educação, bem como o convívio sociedade o que justifica a aquisição dos ovos de Páscoa para ser fornecido nas festividades de Páscoa.

### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O valor da aquisição é de R\$274,95 (Duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

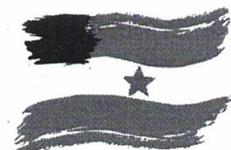
5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do pedido e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria de Assistência e no





# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

seguinte endereço: Avenida Comendador Castro Ribeiro, nº 107, Centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

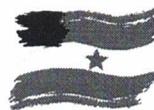
Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP  
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971  
assist@montealto.sp.gov.br

[www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br)  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

- Material de consumo, ficha nº 674 – Fundo Estadual de Assistência Social – CC nº 28.265-0.

Monte Alto, 04 de março de 2024.

---

Sonia Regina Bergamo Iampa

Diretora de Proteção Social Especial

